



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° 005/2019**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ N°: 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Drº Paulo Salvo, n° 150-Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ N°: 19.188.783/0001-07, Rua Londres, n° 47- Jardim Europa em Sete Lagoas/MG- CEP: 35.701-267 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WILLIAN APARECIDO DA SILVA**, CPF n°: 039.734.026-55, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de Material Hospitalar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 057/2018, na modalidade Pregão presencial n° 031/2018, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 55.801,72 (cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo Salvo, 59, centro, Presidente Juscelino, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

**I - DO CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

00384-148/ 02030010.1030104402.350.33903000000.148

00384-155/ 02030010.1030104402.350.33903000000.155

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será do dia 02/01/2019 até 31/12/2019.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

*Deu*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000**

**CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 02 de janeiro de 2019.

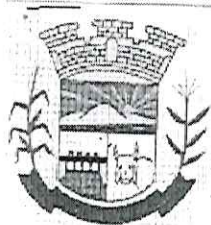
\_\_\_\_\_  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal

*Deivid Junes Rodrigues de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Procir Produtos para Saúde Ltda  
Contratada

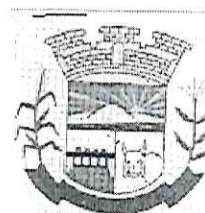
Testemunhas:

*Laena M. da Costa*  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º: 076.744.190-58

*Spis Aparicida de S. Lima*  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º: 743.028.330-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

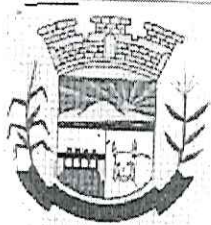
Protocolo Nº 000057/20

Pregão Presencial Nº 000031/2018

Vencedor	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	19.188.783/0001-07
Endereço	Rua Londres, 47 - Jardim Europa - Sete Lagoas - MG - CEP: 35701267
Contato	3137740711 procir.procir@yahoo.com

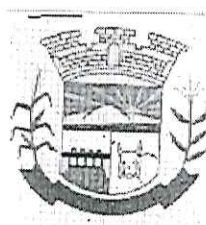
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00006759	ATADURA DE CREPOM 10X180 - 100% algodão 13 fios embalagem individual CRISTAL	UN	2.400,00	0,49	1.176,000
00017	00017	00006760	ATADURA DE CREPOM 12X180 - 100% algodão 13 fios embalagem individual CRISTAL	UN	2.400,00	0,61	1.464,000
00018	00018	00006761	ATADURA DE CREPOM 15X180 - 100% algodão 13 fios embalagem individual CRISTAL	UN	2.400,00	0,76	1.824,000
00019	00021	00010171	ATADURA DE CREPOM 20X180 - 100% algodão 13 fios embalagem individual CRISTAL	UN	2.400,00	1	2.400,000
00020	00019	00006762	ATADURA DE CREPOM 6X180 - 100% algodão 13 fios embalagem individual CRISTAL	UN	1.500,00	0,34	510,000
00021	00020	00006763	ATADURA DE CREPOM 8X180 - 100% algodão 13 fios embalagem individual CRISTAL	UN	1.500,00	0,4	600,000
00024	00024	00010022	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA 2000 ML - sistema aberto sem dispositivo de coleta MED SONDA	UN	500,00	0,48	240,000
00025	00025	00010175	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO - com dispositivo de coleta 2000 ml LABOR IMPORT	UN	100,00	2,6	260,000
00040	00040	00006512	COBERTOR EM ALUMINIO - 2 metro de comprimento por 1 de largura peso 48gr RESGATE SP	UN	100,00	7,2	720,000
00041	00041	00006513	COLAR CERVICAL TAMANHO G - radiotransparente com abertura frontal para avaliacao do pulso carotideo e cricotiroidostomia abertura posterior para ventilacao e visualizacao do escoamento de fluidos RESGATE SP	UN	20,00	14,7	294,000
00042	00042	00006514	COLAR CERVICAL TAMANHO M - radiotransparente com abertura frontal para avaliacao do pulso carotideo e cricotiroidostomia abertura posterior para ventilacao e visualizacao do escoamento de fluidos RESGATE SP	UN	20,00	14,7	294,000
00043	00043	00006515	COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL - radiotransparente com abertura frontal para avaliacao do pulso carotideo e cricotiroidostomia abertura posterior para ventilacao e visualizacao do escoamento de fluidos RESGATE SP	UN	10,00	14,7	147,000
00044	00044	00006516	COLAR CERVICAL TAMANHO P - radiotransparente com abertura frontal para avaliacao do pulso carotideo e cricotiroidostomia abertura posterior para ventilacao e visualizacao do escoamento de fluidos RESGATE SP	UN	30,00	14,7	441,000
00045	00045	00006517	COLAR CERVICAL TAMANHO PP - radiotransparente com abertura frontal para avaliacao do pulso carotideo e cricotiroidostomia abertura posterior para ventilacao e visualizacao do escoamento de fluidos RESGATE SP	UN	10,00	14,7	147,000
00060	00059	00000378	DETERGENTE ENZIMATICO - composição a base de amilase protease lipase e carboidratos frasco plastico de 1000ml PODEROSO	UN	50,00	19,9	995,000
00061	00060	00010189	DETERGENTE HOSPITALAR - 1000 ml composição tensoativos aniômicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, tensoativo biodegradável e selo registro ms/anvisa 1000ml NEW QUIMICA W 45	LT	200,00	13,99	2.798,000
00062	00061	00010190	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA - DESCARPACK	UN	10.000,00	0,28	2.800,000
00066	00065	00010513	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO 400MM X 100M - papel grau cirurgico POLLITEX	UN	50,00	159,15	7.957,500
00069	00068	00007507	EQUIPO PARA INFUSAO MACROGOTAS - estéril pinga rolete ponta perfurante tampa protet conexão luer lock tubo em pvc atóxico e apirogénico injetor lateral filtro de partícula e válvula de ar 150cm TKL	UN	3.000,00	0,98	2.940,000
00071	00070	00008724	ESCADA HOSPITALAR USO MACA - em aço inoxidável nº degraus 2 revestimento degraus tapete antiderrapante degraus fixo cor branca IMER	UN	5,00	148,5	742,500
00083	00082	00003954	ESPATULA DE AYRE - em madeira THEOTO	UNITÁ	2.000,00	0,06	120,000
00088	00087	00006737	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR APLICACAO INFANTIL - material auscultador aço inox articulacao y y sem soldas aço inox conduto latex olivas anatomicas borracha haste aço inox ajuste mola aço duplo pavilhao conversr de som PREMIUM	UN	10,00	61,35	613,500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



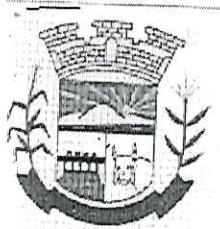
## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000057/20

### Pregão Presencial Nº 000031/2018

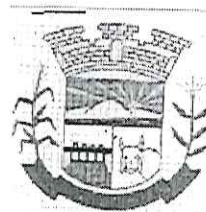
Vencedor	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	19.188.783/0001-07
Endereço	Rua Londres, 47 - Jardim Europa - Sete Lagoas - MG - CEP: 35701267
Contato	3137740711 procir.procir@yahoo.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00089	00007509	FIO PARA SUTURA NAYLON 2 0 - monofilamento preto estéril cuticular 30mm, 3/8 PROCARE	UN	144,00	1,16	167,040
00091	00090	00010193	FIO PARA SUTURA NYLON 3 0 - monofilamento preto classe ii esteril cuticular PROCARE	UN	288,00	1,16	334,080
00092	00091	00010194	FIO PARA SUTURA NYLON 4 0 - monofilamento preto esteril cuticular PROCARE	UN	288,00	1,16	334,080
00093	00092	00007510	FIO PARA SUTURA SEDA 4 0 - trançada classe ii estéril odontologia PROCARE	UN	96,00	1,47	141,120
00094	00095	00009597	FITA ADESIVA 18MM X 50M - tipo crepe uso geral com papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas CIEIX	UN	50,00	2,94	147,000
00098	00098	00010518	FITA PARA GLICEMIA - capilar on call plus ON CALL	UN	5.000,00	0,54	2.700,000
00099	00097	00007511	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR - accu check active ACCUCHECK	UN	5.000,00	1,15	5.750,000
00103	00102	00010195	FRASCO PLASTICO COLETOR DE URINA FEZES - urina/fezes JPROLAB	UN	2.000,00	0,24	480,000
00113	00112	00006524	JOGO DE CINTO ARANHA - alta resistencia com costura reforçada, cinto pº imobilização em prancha rígida, confeccionado em fitas de poliámidia 100% preta e colorida em 50mm de largura, fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto, fara colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. composição 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em v e altura regulavel em 10cm aproximadamente. adaptavel para prancha rígida. 3 tirantes transversais em diversas cores, regulavel em suas alturas em velcro e regulador plastico. cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: superior verde 1,30m meio vermelho 1,30m inferior amarelo 0,90m MARIMAR	UN	2,00	75	150,000
00120	00119	00003962	LENCOL DESCARTAVEL MATERIAL PAPEL LARGURA 0 7M COMPRIMENTO 50M ROLO - ECOPEL	ROLO	700,00	5,79	4.053,000
00130	00129	00006758	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO UNICO - material plastico embalagem individual não estéril descartável modelo ambidestra LUPLAST	UN	200,00	0,08	16,000
00145	00139	00008741	PERA PARA ECG PEQUENA - MED CLEAN	UN	20,00	6,08	121,600
00147	00141	00006552	PROTETOR LATERAL DE CABECA - confeccionado em material impermeabilizado base para fixacao na prancha blocos laterais ajustaveis e tirante de testa e queixo com sistema de encaixe no colar cervical RESGATE SP	UN	5,00	116	580,000
00148	00142	00010202	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO 120 GR - COSMODERMA	FR	300,00	13,17	3.951,000
00161	00155	00010535	SOLUCAO DE LUGOL 2% - altares c/ 11 ANTARES	UN	2,00	38,9	77,800
00177	00179	00010540	TALA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEBROS SUPERIORES E INFERIORES 10X86 CM - confeccionada em arame galvanizado com camada de espuma semi-rígida recoberta externamente em ambas as faces com espuma flexível ( g ) RESGATE SP	UN	30,00	17	510,000
00178	00175	00006553	TALA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEBROS SUPERIORES E INFERIORES 12X120CM - confeccionada em arame galvanizado com camada de espuma semi-rígida recoberta externamente em ambas as faces com espuma flexível ( egg ) RESGATE SP	UN	30,00	19,2	576,000
00179	00177	00006554	TALA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEBROS SUPERIORES E INFERIORES 8X30CM - confeccionada em arame galvanizado com camada de espuma semi-rígida recoberta externamente em ambas as faces com espuma flexível ( pp ) RESGATE SP	UN	30,00	9,6	288,000
00180	00176	00010539	TALA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEBROS SUPERIORES E INFERIORES 8X53 CM - confeccionada em arame galvanizado com camada de espuma semi-rígida recoberta externamente em ambas as faces com espuma flexível ( p ) RESGATE SP	UN	30,00	12,9	387,000
00181	00178	00006555	TALA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEBROS	UN	30,00	15,99	479,700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000057/20

### Pregão Presencial Nº 000031/2018

<i>Vencedor</i>	<b>PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	19.188.783/0001-07
<i>Endereço</i>	Rua Londres, 47 - Jardim Europa - Sete Lagoas - MG - CEP: 35701267
<i>Contato</i>	3137740711 procir.procir@yahoo.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SUPERIORES E INFERIORES 9X63CM - confeccionada em arame galvanizado com camada de espuma semi-rígida recoberta externamente em ambas as faces com espuma flexível ( m ) RESGATE SP				
00182	00180	00006065	TERMOMETRO CLINICO DE VIDRO - faixa de medicao temperatura 35 a 45°C forma indicacao temperatura escala numerica sobre coluna de mercurio embalagem individual variação minima grad 0 1 PREMIUM	UND	30,00	10,99	329,700
00184	00181	00010206	TERMOMETRO DIGITAL - faixa medição temperatura 50 a + 70 material plástico características adicionais display lcd duplo/dispositivo fixação/cabo/control alimentação bateria 1,5v tamanho aaa JPROLAB	UN	10,00	75,2	752,000
00202	00197	00009611	VALVULA REGISTRO PARA OXIGENIO - PROTEC	UN	10,00	180,61	1.806,100
00203	00198	00008568	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO - PROTEC	UN	10,00	209	2.090,000
00204	00199	00010543	VASELINA LIQUIDA 500 ML - ANTARES 1 LITRO	FR	5,00	19,4	97,000
<b>Total do Fornecedor: 55.801,720</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2018- PREGÃO PRESENCIAL N°031/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

**CONTRATADO:** Procir Produtos para Saúde Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N°031/2018

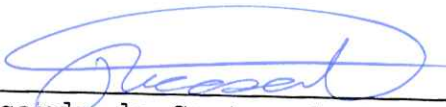
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00384-148/ 02030010.1030104402.350.33903000000.148

00384-155/ 02030010.1030104402.350.33903000000.155

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 55.801,72 (cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo de Castro Santos  
Pregoeiro

